



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Vassouras

## Lei n.º 2.710 de 21 de agosto de 2013.

### **Autoriza a Gravação de Logomarca de Empresas Públ...as, Mistas e Privadas em Uniformes Doados a Alunos da Rede Municipal de Ensino.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

**Art. 1º** - A gravação de logomarca de empresas públicas, mistas e privadas como forma de publicidade em uniformes doados aos alunos da rede municipal de ensino, fica autorizada nos termos desta Lei e de seu regulamento.

**Parágrafo único** — A logomarca da empresa doadora ocupará espaço igual ou inferior àquele reservado ao logotipo da escola e será gravada na manga da blusa do uniforme escolar.

**Art. 2º** - A empresa interessada na publicidade inserida nas mangas de uniformes deverá se credenciar junto ao colegiado respectivo, o qual deliberará sobre seus dados cadastrais e sua logomarca para apreciação do colegiado e formalizará sua doação, nos termos ou não da doação pretendida.

**§ 1º** - No momento do credenciamento, a empresa doadora apresentará seus dados cadastrais e sua logomarca para apreciação do colegiado e formalizará sua doação, nos termos desta Lei e de seu regulamento.

**§ 2º** - O colegiado, aceitando a doação independentemente do número de uniformes a serem oferecidos, fará distribuição destes entre os alunos, dando prioridade àqueles de situação financeira menos favorecida.

**Art. 3º** - Fica vedada a participação nessa parceria de empresas ligadas direta ou indiretamente à propaganda:

- a) de fumo;
- b) de bebidas alcoólicas;
- c) de jogos de azar;
- d) de partido político;
- e) que atentem contra a moral e os bons costumes.

**Art. 4º** - A presente Lei será regulamentada por decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vassouras, 21 de agosto de 2013.

Renan Vinícius Santos de Oliveira  
**Prefeito**